

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Comissão Permanente de Licitação**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA

Processo de licitação n.º DV00038/2021

Processo Administrativo n.º 210224DV00038

OBJETO:

Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados à frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN

CONTRATADO:

JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457

CONTRATO: 1DV38/2021

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.544,00

ASSINATURA: 01-03-2021

VIGÊNCIA: 31-12-2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210224DV00038

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel: (084) 34750001.

OBJETO:

Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados á frota de veiculos e máquinas a serviço do município de Equador/RN.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

✓

✓



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN	LOCAL E DATA	NÚMERO
MEMORANDO	EQUADOR/RN 24/FEVEREIRO /2021	005/2021

DESTINO: *setor de licitação*

ORIGEM: Secretaria de Obras e serviços Público

ASSUNTO: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados á frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN.

Pelo presente instrumento solicitamos de V. Sr^a. A realização do processo de dispensa com serviços mecânicos , conforme lista em anexo.

Item	Discriminação	Unid.	Qtde.
1	Serviço mecânicos de freio	Hora/homem	15
2	Serviço mecânicos de alternador	Hora/homem	10
3	Serviço mecânico de motor de partida	Hora/homem	8
4	Serviços de retifica de motor	Hora/homem	10
5	Serviços mecânicos de suspensão dianteira e traseira	Hora/homem	10
6	Serviço mecânico de caixa marcha	Hora/homem	8
7	Serviço mecânicos de embreagem	Hora/homem	8
8	Serviço mecânicos de injeção eletrônica	Hora/homem	8
9	Serviços mecânicos de revisão de rodas	Hora/homem	8
10	Serviços de mecânica, reparos e manutenção bomba d água, radiador e arrefecimento.	Hora/homem	5
11	Serviços mecânicos em caixa de direção mecânica e/ou hidráulica	Hora/homem	5
12	Serviços mecânicos de recondicionamento de eixos	Hora/homem	8
13	Serviços mecânicos de diferencial dianteiro e traseiro	Hora/homem	10
14	Serviço de solda elétrica	Hora/homem	8
15	Serviço de solta de oxigênio	Hora/homem	8

Atenciosamente,

JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Equador - RN, 24 de Fevereiro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados á frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação dos serviços de oficina -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados á frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação dos serviços de oficina -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Serviço mecânicos de freio	Hora/homem	15
ETP 2	Serviço mecânicos de alternador	Hora/homem	10
ETP 3	Serviço mecânico de motor de partida	Hora/homem	8
ETP 4	Serviços de retifica de motor	Hora/homem	10
ETP 5	Serviços mecânicos de suspensão dianteira e traseira	Hora/homem	10
ETP 6	Serviço mecânico de caixa marcha	Hora/homem	8
ETP 7	Serviço mecânicos de embreagem	Hora/homem	8
ETP 8	Serviço mecânicos de injeção eletrônica	Hora/homem	8
ETP 9	Serviços mecânicos de revisão de rodas	Hora/homem	8
ETP 10	Serviços de mecânica, reparos e manutenção bomba d'água, radiador e arrefecimento.	Hora/homem	5
ETP 11	Serviços mecânicos em caixa de direção mecânica e/ou hidráulica	Hora/homem	5
ETP 12	Serviços mecânicos de recondicionamento de eixos	Hora/homem	8
ETP 13	Serviços mecânicos de diferencial dianteiro e traseiro	Hora/homem	10
ETP 14	Serviço de solda elétrica	Hora/homem	8
ETP 15	Serviço de solda de oxigênio	Hora/homem	8

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação dos serviços de oficina. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 17.694,93:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Serviço mecânicos de freio	Hora/homem	15	137,17	2.057,55
ETP 2	Serviço mecânicos de alternador	Hora/homem	10	137,17	1.371,70
ETP 3	Serviço mecânico de motor de partida	Hora/homem	8	137,17	1.097,36
ETP 4	Serviços de retífica de motor	Hora/homem	10	137,17	1.371,70
ETP 5	Serviços mecânicos de suspensão dianteira e traseira	Hora/homem	10	137,17	1.371,70
ETP 6	Serviço mecânico de caixa marcha	Hora/homem	8	137,17	1.097,36
ETP 7	Serviço mecânicos de embreagem	Hora/homem	8	137,17	1.097,36
ETP 8	Serviço mecânicos de injeção eletrônica	Hora/homem	8	137,17	1.097,36
ETP 9	Serviços mecânicos de revisão de rodas	Hora/homem	8	137,17	1.097,36
ETP 10	Serviços de mecânica, reparos e manutenção bomba d'água, radiador e arrefecimento.	Hora/homem	5	137,17	685,85
ETP 11	Serviços mecânicos em caixa de direção mecânica e/ou hidráulica	Hora/homem	5	137,17	685,85
ETP 12	Serviços mecânicos de recondiçionamento de eixos	Hora/homem	8	137,17	1.097,36
ETP 13	Serviços mecânicos de diferencial dianteiro e traseiro	Hora/homem	10	137,17	1.371,70
ETP 14	Serviço de solda elétrica	Hora/homem	8	137,17	1.097,36
ETP 15	Serviço de solta de oxigênio	Hora/homem	8	137,17	1.097,36
Total					17.694,93

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados á frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação dos serviços de oficina.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Equador - RN, Fevereiro de 2021.

JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados á frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados à frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação dos serviços de oficina -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço mecânicos de freio	Hora/homem	15
2	Serviço mecânicos de alternador	Hora/homem	10
3	Serviço mecânico de motor de partida	Hora/homem	8
4	Serviços de retifica de motor	Hora/homem	10
5	Serviços mecânicos de suspensão dianteira e traseira	Hora/homem	10
6	Serviço mecânico de caixa marcha	Hora/homem	8
7	Serviço mecânicos de embreagem	Hora/homem	8
8	Serviço mecânicos de injeção eletrônica	Hora/homem	8
9	Serviços mecânicos de revisão de rodas	Hora/homem	8
10	Serviços de mecânica, reparos e manutenção bomba d'água, radiador e arrefecimento.	Hora/homem	5
11	Serviços mecânicos em caixa de direção mecânica e/ou hidráulica	Hora/homem	5
12	Serviços mecânicos de recondicionamento de eixos	Hora/homem	8
13	Serviços mecânicos de diferencial dianteiro e traseiro	Hora/homem	10
14	Serviço de solda elétrica	Hora/homem	8
15	Serviço de solta de oxigênio	Hora/homem	8

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 10 (dez) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.6. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.7. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 24 de Fevereiro de 2021.

JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados á frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 24 de Fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados á frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviço mecânicos de freio	Hora/homem	15	137,17	2.057,55
2	Serviço mecânicos de alternador	Hora/homem	10	137,17	1.371,70
3	Serviço mecânico de motor de partida	Hora/homem	8	137,17	1.097,36
4	Serviços de retifica de motor	Hora/homem	10	137,17	1.371,70
5	Serviços mecânicos de suspensão dianteira e traseira	Hora/homem	10	137,17	1.371,70
6	Serviço mecânico de caixa marcha	Hora/homem	8	137,17	1.097,36
7	Serviço mecânicos de embreagem	Hora/homem	8	137,17	1.097,36
8	Serviço mecânicos de injeção eletrônica	Hora/homem	8	137,17	1.097,36
9	Serviços mecânicos de revisão de rodas	Hora/homem	8	137,17	1.097,36
10	Serviços de mecânica, reparos e manutenção bomba d'água, radiador e arrefecimento.	Hora/homem	5	137,17	685,85
11	Serviços mecânicos em caixa de direção mecânica e/ou hidráulica	Hora/homem	5	137,17	685,85
12	Serviços mecânicos de recondicionamento de eixos	Hora/homem	8	137,17	1.097,36
13	Serviços mecânicos de diferencial dianteiro e traseiro	Hora/homem	10	137,17	1.371,70
14	Serviço de solda elétrica	Hora/homem	8	137,17	1.097,36
15	Serviço de solta de oxigênio	Hora/homem	8	137,17	1.097,36
Total:					17.694,93

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 17.694,93.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

4.2.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.3.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.4.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.5.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.6.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.7.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

4.8.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.9.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



4.10.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Equador - RN, 26 de Fevereiro de 2021.

JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ALEXANDRE CUNHA MENDES

RUA: OTILIA BALDUINO DE AZEVEDO, CENTRO, S/N, JUNCO DO SERIDÓ-PB

CNPJ DE Nº 19.210.336/0001-07

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN.

PROPONENTE: ALEXANDRE CUNHA MENDES

ENDEREÇO: OTILIA BALDUINO DE AZEVEDO, CENTRO, S/N, JUNCO SERIDÓ-PB

CNPJ: 19.210.336/0001-07

OBJETO: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados á frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN.

Como solicitado segue em epigrafe cotação de preço:

Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	V.UNIT	Vr. Total (R\$)
1	Serviço mecânicos de freio	Hora/homem	15	138	R\$ 2.070,00
2	Serviço mecânicos de alternador	Hora/homem	10	138	R\$ 1.380,00
3	Serviço mecânico de motor de partida	Hora/homem	8	138	R\$ 1.104,00
4	Serviços de retifica de motor	Hora/homem	10	138	R\$ 1.380,00
5	Serviços mecânicos de suspensão dianteira e traseira	Hora/homem	10	138	R\$ 1.380,00
6	Serviço mecânico de caixa marcha	Hora/homem	8	138	R\$ 1.104,00
7	Serviço mecânicos de embreagem	Hora/homem	8	138	R\$ 1.104,00
8	Serviço mecânicos de injeção eletrônica	Hora/homem	8	138	R\$ 1.104,00



Alexandre Cunha Mendes

ALEXANDRE CUNHA MENDES

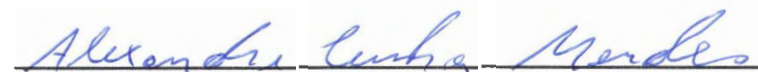
RUA: OTILIA BALDUINO DE AZEVEDO, CENTRO, S/N, JUNCO DO SERIDÓ-PB

CNPJ DE Nº 19.210.336/0001-07

9	Serviços mecânicos de revisão de rodas	Hora/homem	8	138	R\$ 1.104,00
10	Serviços de mecânica, reparos e manutenção bomba d água, radiador e arrefecimento.	Hora/homem	5	138	R\$ 690,00
11	Serviços mecânicos em caixa de direção mecânica e/ou hidráulica	Hora/homem	5	138	R\$ 690,00
12	Serviços mecânicos de recondicionamento de eixos	Hora/homem	8	138	R\$ 1.104,00
13	Serviços mecânicos de diferencial dianteiro e traseiro	Hora/homem	10	138	R\$ 1.380,00
14	Serviço de solda elétrica	Hora/homem	8	138	R\$ 1.104,00
15	Serviço de solta de oxigênio	Hora/homem	8	138	R\$ 1.104,00
TOTAL					R\$ 17.802,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 17.802,00



Alexandre Cunha Mendes

CNPJ de Nº 19.210.336/0001-07

Junco do Seridó-PB, 25 de FEVEREIRO DE 2021.



ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA
RUA: NEUZA MARCELINO, JOSE MARCELINO, S/N, EQUADOR-RN
CPF: 059.429.414-24

À PPREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN.

Nome: ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA

CPF: 059.429.414-24

ENDEREÇO: Neuza Marcelino, Jose Marcelino, S/N, Equador-RN

OBJETO: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados à frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN.

Segue em anexo, cotação de preço conforme solicitado;

Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	V.UNIT	Vr. Total (R\$)
1	Serviço mecânicos de freio	Hora/homem	15	137,5	R\$ 2.062,50
2	Serviço mecânicos de alternador	Hora/homem	10	137,5	R\$ 1.375,00
3	Serviço mecânico de motor de partida	Hora/homem	8	137,5	R\$ 1.100,00
4	Serviços de retifica de motor	Hora/homem	10	137,5	R\$ 1.375,00
5	Serviços mecânicos de suspensão dianteira e traseira	Hora/homem	10	137,5	R\$ 1.375,00
6	Serviço mecânico de caixa marcha	Hora/homem	8	137,5	R\$ 1.100,00
7	Serviço mecânicos de embreagem	Hora/homem	8	137,5	R\$ 1.100,00
8	Serviço mecânicos de injeção eletrônica	Hora/homem	8	137,5	R\$ 1.100,00
9	Serviços mecânicos de revisão de rodas	Hora/homem	8	137,5	R\$ 1.100,00



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA

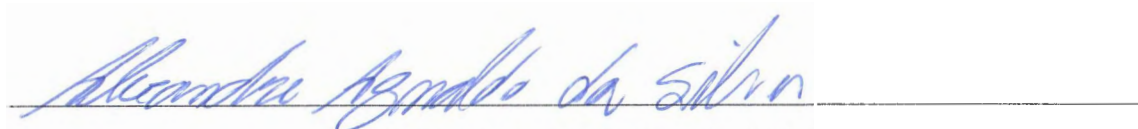
RUA: NEUZA MARCELINO, JOSE MARCELINO, S/N, EQUADOR-RN

CPF: 059.429.414-24

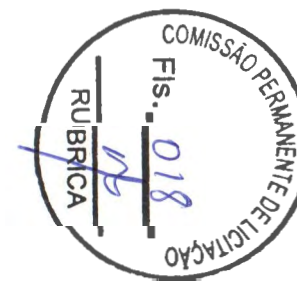
10	Serviços de mecânica, reparos e manutenção bomba d'água, radiador e arrefecimento.	Hora/homem	5	137,5	R\$ 687,50
11	Serviços mecânicos em caixa de direção mecânica e/ou hidráulica	Hora/homem	5	137,5	R\$ 687,50
12	Serviços mecânicos de recondiçãoamento de eixos	Hora/homem	8	137,5	R\$ 1.100,00
13	Serviços mecânicos de diferencial dianteiro e traseiro	Hora/homem	10	137,5	R\$ 1.375,00
14	Serviço de solda elétrica	Hora/homem	8	137,5	R\$ 1.100,00
15	Serviço de solta de oxigênio	Hora/homem	8	137,5	R\$ 1.100,00
TOTAL					R\$ 17.737,50

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

EQUADOR-RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2021



ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA
CPF: 059.429.414-24



OFICINA SÃO JOÃO
SITIO CACHOEIRINHA, S/N, ZONA RURAL, TENORIO-PB
CNPJ: 18.637.837/0001-01



À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN.

PROPONENTE: JOÃO ANICETO DOS SANTOS
ENDEREÇO: SITIO CACHOEIRINHA, S/N, ZONA RURAL, TENORIO-PB
CNPJ: 18.637.837/0001-01

OBJETO: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e lataria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados á frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN.

Conforme solicitado segue em anexo cotação de preço:

Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	V.unit	T. total
1	Serviço mecânicos de freio	Hora/homem	15	136	R\$ 2.040,00
2	Serviço mecânicos de alternador	Hora/homem	10	136	R\$ 1.360,00
3	Serviço mecânico de motor de partida	Hora/homem	8	136	R\$ 1.088,00
4	Serviços de retifica de motor	Hora/homem	10	136	R\$ 1.360,00
5	Serviços mecânicos de suspensão dianteira e traseira	Hora/homem	10	136	R\$ 1.360,00
6	Serviço mecânico de caixa marcha	Hora/homem	8	136	R\$ 1.088,00
7	Serviço mecânicos de embreagem	Hora/homem	8	136	R\$ 1.088,00
8	Serviço mecânicos de injeção eletrônica	Hora/homem	8	136	R\$ 1.088,00
9	Serviços mecânicos de revisão de rodas	Hora/homem	8	136	R\$ 1.088,00
10	Serviços de mecânica. reparos e manutenção bomba d água, radiador e arrefecimento.	Hora/homem	5	136	R\$ 680,00
11	Serviços mecânicos em caixa de direção mecânica e/ou hidráulica	Hora/homem	5	136	R\$ 680,00
12	Serviços mecânicos de recondiçionamento de eixos	Hora/homem	8	136	R\$ 1.088,00
13	Serviços mecânicos de diferencial dianteiro e traseiro	Hora/homem	10	136	R\$ 1.360,00
14	Serviço de solda elétrica	Hora/homem	8	136	R\$ 1.088,00
15	Serviço de solta de oxigênio	Hora/homem	8	136	R\$ 1.088,00
V.total					R\$ 17.544,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.
SITIO CAHOEIRINHA, 26 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO ANICETO DOS SANTOS
CNPJ: 18.637.837/0001-01

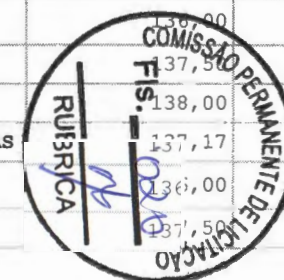


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBJETO:

Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados à frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN.

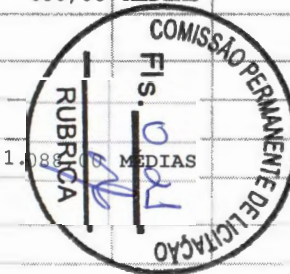
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	Serviço mecânicos de freio	Hora/homem	15	JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457		136,00	2.040,00	
				ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA		137,50	2.062,50	
				ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413		138,00	2.070,00	
				MÍNIMO	136,00	2.040,00	MÉDIAS	137,17
2	Serviço mecânicos de alternador	Hora/homem	10	JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457		136,00	1.360,00	
				ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA		137,50	1.375,00	
				ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413		138,00	1.380,00	
				MÍNIMO	136,00	1.360,00	MÉDIAS	137,17
3	Serviço mecânico de motor de partida	Hora/homem	8	JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457		136,00	1.088,00	
				ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA		137,50	1.100,00	
				ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413		138,00	1.104,00	
				MÍNIMO	136,00	1.088,00	MÉDIAS	137,17
4	Serviços de retifica de motor	Hora/homem	10	JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457		136,00	1.360,00	
				ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA		137,50	1.375,00	
				ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413		138,00	1.380,00	
				MÍNIMO	136,00	1.360,00	MÉDIAS	137,17
5	Serviços mecânicos de suspensão dianteira e traseira	Hora/homem	10	JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457		136,00	1.360,00	
				ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA		137,50	1.375,00	
				ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413		138,00	1.380,00	
				MÍNIMO	136,00	1.360,00	MÉDIAS	137,17
6	Serviço mecânico de caixa marcha	Hora/homem	8	JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457		136,00	1.088,00	
				ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA		137,50	1.100,00	





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

				ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413			138,00	1.104,00	
				MÍNIMO	136,00	1.088,00	MÉDIAS	137,17	1.097,36
7	Serviço mecânicos de embreagem	Hora/homem	8	JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457			136,00	1.088,00	
				ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA			137,50	1.100,00	
				ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413			138,00	1.104,00	
				MÍNIMO	136,00	1.088,00	MÉDIAS	137,17	1.097,36
8	Serviço mecânicos de injeção eletrônica	Hora/homem	8	JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457			136,00	1.088,00	
				ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA			137,50	1.100,00	
				ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413			138,00	1.104,00	
				MÍNIMO	136,00	1.088,00	MÉDIAS	137,17	1.097,36
9	Serviços mecânicos de revisão de rodas	Hora/homem	8	JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457			136,00	1.088,00	
				ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA			137,50	1.100,00	
				ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413			138,00	1.104,00	
				MÍNIMO	136,00	1.088,00	MÉDIAS	137,17	1.097,36
10	Serviços de mecânica, reparos e manutenção bomba d'água, radiador e arrefecimento.	Hora/homem	5	JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457			136,00	680,00	
				ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA			137,50	687,50	
				ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413			138,00	690,00	
				MÍNIMO	136,00	680,00	MÉDIAS	137,17	685,85
11	Serviços mecânicos em caixa de direção mecânica e/ou hidráulica	Hora/homem	5	JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457			136,00	680,00	
				ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA			137,50	687,50	
				ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413			138,00	690,00	
				MÍNIMO	136,00	680,00	MÉDIAS	137,17	685,85
12	Serviços mecânicos de recondição de eixos	Hora/homem	8	JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457			136,00	1.088,00	
				ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA			137,50	1.100,00	
				ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413			138,00	1.104,00	
				MÍNIMO	136,00	1.088,00	MÉDIAS	137,17	1.097,36
13	Serviços mecânicos de diferencial dianteiro e traseiro	Hora/homem	10	JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457			136,00	1.360,00	
				ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA			137,50	1.375,00	





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

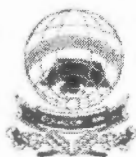
				ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413			138,00	1.380,00	
				MÍNIMO	136,00	1.360,00	MÉDIAS	137,17	1.371,70
14	Serviço de solda elétrica	Hora/homem	8	JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457			136,00	1.088,00	
				ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA			137,50	1.100,00	
				ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413			138,00	1.104,00	
				MÍNIMO	136,00	1.088,00	MÉDIAS	137,17	1.097,36
15	Serviço de solta de oxigênio	Hora/homem	8	JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457			136,00	1.088,00	
				ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA			137,50	1.100,00	
				ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413			138,00	1.104,00	
				MÍNIMO	136,00	1.088,00	MÉDIAS	137,17	1.097,36

DADOS DOS FORNECEDORES

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
05942941424	ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA		RUA NELZA MARCELINO OLIVEIRA, 35	JOSE MARCELINO	EQUADOR	RN
18637837000101	JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	83 9.8709-6842	SITIO CACHOEIRINHA, SN	ZONA RURAL	TENORIO	PB
19210336000107	ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413	83 9.9902-4946	RUA OTILIA BALDUINO DE AZEVEDO, S/N	CENTRO	JUNCO DO SERIDO	PB

Maria Vitória Castro de Moraes
Chefe de divisão de Compras





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados à frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02010.GABINETE DO PREFEITO
02010.04.122.002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001
02.020 - SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS
02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001
02.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 111
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 111
02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 111
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 111
02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 120
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 120
02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 113
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 113
02.040- SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001
02.050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001
02.060- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001
02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS
02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 211
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 214
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 211
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 214
02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 211
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 214
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 211
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 214
02.080 - SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL/FMAS
02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

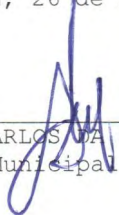


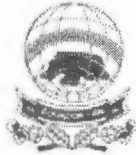
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 311
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 311
02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001
02.100 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
02100.04.122.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001

Equador - RN, 26 de Fevereiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados à frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Equador - RN, 26 de Fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210224DV00038

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Objeto: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados á frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DISPENSA Nº DV00038/2021 - 26/02/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 26 de Fevereiro de 2021.

JOŠIMAR ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210224DV00038

Objeto: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados à frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa nº DV00038/2021 - 26/02/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.

Equador - RN, 26 de Fevereiro de 2021.

JOSIMAR ANTÔNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00038/2021

1.0 - OBJETO

Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados á frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Obras e Serviços Públicos - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal.

Equador - RN, 26 de Fevereiro de 2021.

JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00038/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados á frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00038/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02010.GABINETE DO PREFEITO

02010.04.122.002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



02.020 - SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS
02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001
02.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 111
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 111
02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 111
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 111
02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 120
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 120
02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 113
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 113
02.040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001
02.050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001
02.060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001
02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS
02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 211
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 214
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 211
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 214
02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 211
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 214
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 211
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 214
02.080 - SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL/FMAS
02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 311
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 311
02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001
02.100 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
02100.04.122.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 10 (dez) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00038/2021

Equador - RN, 26 de Fevereiro de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, concertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, concertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados á frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação dos serviços de oficina -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457 - R\$ 17.544,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

JOSINAR ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal. de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00038/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Serviço mecânicos de freio						
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	Hora/homem	15	136,00	2.040,00	1	
ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA	Hora/homem	15	137,50	2.062,50	2	
ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413	Hora/homem	15	138,00	2.070,00	3	
2 - Serviço mecânicos de alternador						
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	Hora/homem	10	136,00	1.360,00	1	
ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA	Hora/homem	10	137,50	1.375,00	2	
ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413	Hora/homem	10	138,00	1.380,00	3	
3 - Serviço mecânico de motor de partida						
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	Hora/homem	8	136,00	1.088,00	1	
ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA	Hora/homem	8	137,50	1.100,00	2	
ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413	Hora/homem	8	138,00	1.104,00	3	
4 - Serviços de retifica de motor						
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	Hora/homem	10	136,00	1.360,00	1	
ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA	Hora/homem	10	137,50	1.375,00	2	
ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413	Hora/homem	10	138,00	1.380,00	3	
5 - Serviços mecânicos de suspensão dianteira e traseira						
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	Hora/homem	10	136,00	1.360,00	1	
ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA	Hora/homem	10	137,50	1.375,00	2	
ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413	Hora/homem	10	138,00	1.380,00	3	
6 - Serviço mecânico de caixa marcha						
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	Hora/homem	8	136,00	1.088,00	1	
ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA	Hora/homem	8	137,50	1.100,00	2	
ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413	Hora/homem	8	138,00	1.104,00	3	
7 - Serviço mecânicos de embreagem						
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	Hora/homem	8	136,00	1.088,00	1	
ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA	Hora/homem	8	137,50	1.100,00	2	
ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413	Hora/homem	8	138,00	1.104,00	3	
8 - Serviço mecânicos de injeção eletrônica						
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	Hora/homem	8	136,00	1.088,00	1	
ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA	Hora/homem	8	137,50	1.100,00	2	
ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413	Hora/homem	8	138,00	1.104,00	3	
9 - Serviços mecânicos de revisão de rodas						
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	Hora/homem	8	136,00	1.088,00	1	
ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA	Hora/homem	8	137,50	1.100,00	2	
ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413	Hora/homem	8	138,00	1.104,00	3	
10 - Serviços de mecânica, reparos e manutenção bomba d'água, radiador e arrefecimento.						
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	Hora/homem	5	136,00	680,00	1	
ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA	Hora/homem	5	137,50	687,50	2	
ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413	Hora/homem	5	138,00	690,00	3	
11 - Serviços mecânicos em caixa de direção mecânica e/ou hidráulica						
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	Hora/homem	5	136,00	680,00	1	
ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA	Hora/homem	5	137,50	687,50	2	
ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413	Hora/homem	5	138,00	690,00	3	
12 - Serviços mecânicos de recondição de eixos						
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	Hora/homem	8	136,00	1.088,00	1	
ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA	Hora/homem	8	137,50	1.100,00	2	
ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413	Hora/homem	8	138,00	1.104,00	3	
13 - Serviços mecânicos de diferencial dianteiro e traseiro						
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	Hora/homem	10	136,00	1.360,00	1	
ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA	Hora/homem	10	137,50	1.375,00	2	
ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413	Hora/homem	10	138,00	1.380,00	3	
14 - Serviço de solda elétrica						
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	Hora/homem	8	136,00	1.088,00	1	
ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA	Hora/homem	8	137,50	1.100,00	2	
ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413	Hora/homem	8	138,00	1.104,00	3	
15 - Serviço de solta de oxigênio						
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457	Hora/homem	8	136,00	1.088,00	1	
ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA	Hora/homem	8	137,50	1.100,00	2	
ALEXANDRE CUNHA MENDES 05472756413	Hora/homem	8	138,00	1.104,00	3	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



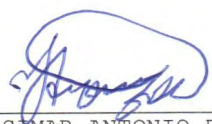
Equador - RN, 26 de Fevereiro de 2021

RESULTADO FINAL:

- JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15.

Valor: R\$ 17.544,00


JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00038/2021
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Assunto: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados à frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN.

Legislação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 01 de Março de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA

Ref: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
DP00038/2021

Assunto: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINA, PARTE ELÉTRICA, ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, CONSERTOS DE BANCOS E TAPEÇARIA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, CONSERTOS, TROCA DE PEÇAS DE MOTOS E SERVIÇOS DE REBOQUE DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR e: JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457.

Ementa: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARECER

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitações dirigido a esta Assessoria Jurídica sobre processo de licitação na modalidade dispensa, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento de DISPENSA de licitação, que visa a aquisição do objeto abaixo descrito, conforme requisitos de compras da competente Secretária Municipal:

Objeto: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados à frota de veículos e máquinas a serviço do Município de Equador/RN.

O departamento de Compras e Licitação encaminhou à Secretária de Negócios Jurídicos a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:



1 – DAS FORMALIDADES:

- 1.1. Consta dos autos as requisições de compras, devidamente ~~subscrita~~ pelo respectivo Sr. Secretário Municipal.
- 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade da contratação, onde a Secretária solicitante apresenta os motivos para aquisição dos referidos materiais.
- 1.3. Conta dos autos, a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
- 1.4. Quanto ao valor estimado para contratação, consta dos autos as pesquisas de preços dos objetos a serem adquiridos, que serviu de parâmetro para a fixação do valor estimado para a contratação. Denota-se que o referido documento encontra-se devidamente subscrito pelo servidor responsável pela sua elaboração.
- 1.5. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
- 1.6. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa a Comissão de Licitações.


2 – DA MODALIDADE ESCOLHIDA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

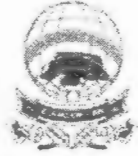
Parece-nos ser adequada a dispensa de licitação para reger o presente certame (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e direito retro declinados, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação.

É o nosso parecer.

Equador – Rio Grande do Norte, 01 de março de 2021.


DIEGO PONTES MACEIDO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB 25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 01 de Março de 2021.

PORTARIA N° DV 00038/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação n° DV00038/2021, que objetiva: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados á frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457.

18.637.837/0001-01

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15.

Valor: R\$ 17.544,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 01 de Março de 2021.

PORTARIA Nº DV 00038/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00038/2021, que objetiva: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados à frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457.

18.637.837/0001-01

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15.

Valor: R\$ 17.544,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00038/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2021, que objetiva: Contratação dos serviços de oficina; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457 - R\$ 17.544,00.

Equador - RN, 01 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

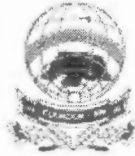


EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00038/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00038/2021. OBJETO: Contratação dos serviços de oficina. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/03/2021.

Equador - RN, 01 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 01 de Março de 2021.

PORTARIA N° DV 00038/2021-02

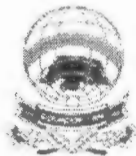
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Secretario de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00038/2021, que objetiva: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados á frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 01 de Março de 2021.

PORTARIA N° DV 00038/2021-03

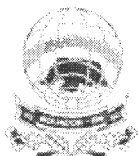
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00038/2021, que objetiva: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados á frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00038/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação dos serviços de oficina: DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00038/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 01 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 019/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, *caput*, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

a) Gerente De Contrato: Joady Gomes de Oliveira;

b) Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços: Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador: AF4FB4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CONTRATO N°: 1DV38/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457** - SÍTIO CACHOEIRINHA, SN - ZONA RURAL - TENORIO - PB, CNPJ n° 18.637.837/0001-01, neste ato representado por João Aniceto dos Santos, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Sitio Cachoeira, S/N, Zona Rural - Tenório - PB, CPF n° 023.234.594-57, Carteira de Identidade n° 1867506 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00038/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados á frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00038/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

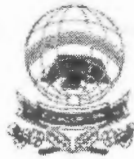
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.544,00 (DEZESETE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviço mecânicos de freio	Hora/homem	15	136,00	2.040,00
2	Serviço mecânicos de alternador	Hora/homem	10	136,00	1.360,00
3	Serviço mecânico de motor de partida	Hora/homem	8	136,00	1.088,00
4	Serviços de retifica de motor	Hora/homem	10	136,00	1.360,00
5	Serviços mecânicos de suspensão dianteira e traseira	Hora/homem	10	136,00	1.360,00
6	Serviço mecânico de caixa marcha	Hora/homem	8	136,00	1.088,00
7	Serviço mecânicos de embreagem	Hora/homem	8	136,00	1.088,00
8	Serviço mecânicos de injeção eletrônica	Hora/homem	8	136,00	1.088,00
9	Serviços mecânicos de revisão de rodas	Hora/homem	8	136,00	1.088,00
10	Serviços de mecânica, reparos e manutenção bomba d'água, radiador e arrefecimento.	Hora/homem	5	136,00	680,00
11	Serviços mecânicos em caixa de direção mecânica e/ou hidráulica	Hora/homem	5	136,00	680,00
12	Serviços mecânicos de recondiçionamento de eixos	Hora/homem	8	136,00	1.088,00
13	Serviços mecânicos de diferencial dianteiro e traseiro	Hora/homem	10	136,00	1.360,00
14	Serviço de solda elétrica	Hora/homem	8	136,00	1.088,00
15	Serviço de solta de oxigênio	Hora/homem	8	136,00	1.088,00
Total:					17.544,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Equador:

02010.GABINETE DO PREFEITO

02010.04.122.002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001

02.020 - SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001

02.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 111

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 111

02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 111

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 111

02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE

33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 120

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 120

02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%

33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 113

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 113

02.040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001

02.050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001

02.060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001

02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 211

33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 214

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 211

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 214

02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE

33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 211

33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 214

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 211

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 214

02.080 - SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL/FMAS

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001

33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 311

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 311
02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001
02.100 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
02100.04.122.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

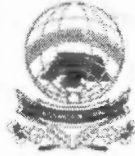
- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 01 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

Maria Jôia Lago de Moraes

PELO CONTRATANTE

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Mario da Paz Ros coul

JOÃO ANICETO DOS SANTOS 02323459457
JOÃO ANICETO DOS SANTOS
023.234.594-57

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457



Pelo presente instrumento particular de **Alteração** ao Ato Constitutivo:

JOAO ANICETO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Campina Grande/PB, casado, comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06/06/1975, portador da cédula de identidade n.º 1.867.506 - SSP/PB e do CPF n.º 023.234.594-57, residente e domiciliado no Sítio Cachoeirinha, s/n, zona rural, Tenório / PB, CEP: 58.665-000.

Titular do Empresário Individual que gira sob o nome **JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457**, com sede no Sítio Cachoeirinha, s/n, zona rural, Tenório / PB, CEP: 58.665-000, com Inscrição de Empresário Individual arquivado na JUCEP - Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE n.º 25 8 0049183 2 por despacho de 07/08/2013, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.637.837/0001-01, resolve **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** sua Inscrição de Empresário, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Titular do Empresário Individual altera seu nome empresarial **JOAO ANICETO DOS SANTOS**, assumindo todo Ativo e Passivo do nome modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) fica elevado para R\$ 100.000,00(cem mil reais) havendo um aumento no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país.

Tendo em vista a modificação ora ajustada consolida-se sua inscrição de Empresário Individual.

CONSOLIDAÇÃO

JOAO ANICETO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Campina Grande/PB, casado, comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06/06/1975, portador da cédula de identidade n.º 1.867.506 - SSP/PB e do CPF n.º 023.234.594-57, residente e domiciliado no Sítio Cachoeirinha, s/n, zona rural, Tenório / PB, CEP: 58.665-000.



CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

O empresário individual tem como nome empresarial a firma **JOAO ANICETO DOS SANTOS**, e tem como nome de fantasia a expressão **OFICINA E COMÉRCIO SÃO JOÃO**



CLÁUSULA II - DO CAPITAL

O capital é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Sítio Cachoeirinha, S/N, zona rural, Tenório / PB, CEP: 58.665-000.**

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes para uso automotivo e para outros usos.**

Parágrafo único

Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é exercida as atividades de **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes para uso automotivo e para outros usos.** E exercerá as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL

CNAE: 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

CNAE: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE: 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes





CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciou suas atividades em **07/08/2013** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIII - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

A titular do empresário Individual assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

Juazeirinho - PB, 28 de Janeiro de 2020.

João Aniceto dos Santos

JOAO ANICETO DOS SANTOS

CPF n.º 023.234.594-57

Reconheço a Firma de João Aniceto dos Santos, por Semelhança.

Em teste (F.F.A.) da verdade dou fe Juazeirinho, 08 de Março de 2020.

Fátima
Tabelião Público

Selo Digital: ATX 56386 - STV
Lei Estadual nº 10432 de 08 de Novembro de 2013
Consulte a autenticidade em <https://www.sigetab.com.br>





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JOAO ANICETO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR UF: 1867506 SSP PB

CPF: 023.234.594-57 DATA NASCIMENTO: 06/06/1975

FUNÇÃO: JOSE ANICETO DOS SANTOS
ANAIZA LUZIA ANICETO DOS SANTOS

FERRAÇÃO: ACC: CAZAMA: E

Nº REGISTRO: 01843234955 VIGÊNCIA: 29/07/2021 1ª INSCRIÇÃO: 28/11/1996

OBSERVAÇÕES:

João Aniceto dos Santos
Administrador de Empresas

LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSÃO: 01/08/2016

Anaiza 35426178018
DB032993129

DETRAN - PB (PARAIBA)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1289201861

PROIBIDO PLANTIFICAR 1289201861

CONFERE COM O ORIGINAL

JOAO ANICETO DOS SANTOS
SIT CACHOEIRINHA, S/N - AREA RURAL
TENORIO/PB CEP: 58865000 (AG: 85)

CPF/CNPJ/RAM: 023.234.504-57

Grupo CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo B3
Classe COM MTC B3 / Subclasse OUTROS SERVIÇOS
Ligação MONOFÁSICO
Roteiro 9 - 282 - 975 - 2870 Nº Medidor 0000090997



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/1047206-6



CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 0891047206

VALOR DA FATURA R\$ 91,14	VENCIMENTO 22/02/2021
REFERÊNCIA Fev / 2021	CONSUMO 112 kWh 4,40 kWh MÉDIA DIÁRIA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	

CCI	Descrição	Quant	Tarifa/ Tributos	Valor Base Calc. Total (R\$)	Alíq ICMS ICMS (R\$)	ICMS Base Calc. (R\$)	PIS/COFINS 0,6571% (R\$)	PIS/COFINS 3,0729% (R\$)
0601	Consumo em kWh	112	0,779280	87,27	87,27	25	21,81	66,90
0601	Adic. B Amarelo			2,07	2,07	25	0,52	1,58
0604	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS							
0604	JUROS DE MOROSIDADE			0,09	0,00	0	0,00	0,00
0905	MULTA 01/2021			1,71	0,00	0	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do Item	Tarifa s/ Tributos	0,582110	TOTAL	91,14	89,34	22,33	68,48	6,45	2,10
-------------------------------------	--------------------	----------	-------	-------	-------	-------	-------	------	------

RESERVADO AO FISCO 7+10.Rv23.Fisc.2877.9801.200f.0003.ecbe.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		LEITURAS		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Fev/20	111	Anterior	15/01/21 9495	Descrição	Valor (R\$)
Jan/20	110	Atual	11/02/21 9607	Senas de Dist. de Energia PB	25,78
Dez/20	94	Consumo	11,2kWh	Compra de Energia	28,45
Nov/20	112	Período	27 dias	Senas de Transmissão	4,89
Out/20	94	Constante do medidor	1	Encargos Setoriais	5,37
Sep/20	91			Impostos Diretos e Encargos	28,69
Ago/20	104			Outros Serviços	0,00
Jul/20	145			Total	91,14
Jun/20	119				100,00
Mai/20	123				
Abr/20	122				
Mar/20	110				
Feb/20	109				

* Fabricação pela medidorimetro

INDICADORES DE QUALIDADE				
METRA	MENSAL	APURADO	TRIMEST.	ANUAL
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	11,58	0,00	23,18	46,38
Vezez que o cliente ficou sem energia - FIC	7,67	0,00	15,34	30,68
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	6,39	0,00		
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICR	16,89			

ATENÇÃO

- Para preservar sua privacidade a Energisa está pronta para atender pelo canal virtual site, aplicativo ou WhatsApp (03) 99135-6540

- Exclusão do ICMS pago na base de cálculo do PIS/COFINS, conforme Solução de Consulta Interna COSIT nº 19/2018 da Receita Federal. O percentual de redução na base de cálculo das contribuições no futuro não será superior a (-) 93,3380%.

ENERGISA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - BR 230, Km 25 - Centro, Curitiba - Paraná/PB - CEP 58071-680

CNPJ 09 095 183/0001-40 Insc. Est. 16 015 823-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Emissão Nº 059 022 327 - Emissão 11/02/2021

Esta NOTAFISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta

CONFERE COM O ORIGINAL



**ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NÚMERO ALVARÁ

2020/000000015

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

AAAAAABE

Inscrição Municipal

15.0201.2013

Inscrição Anterior

15.0201.2013

Área

270,00

Nome Fantasia

OFICINA E COMERCIO SÃO JOÃO

Nome do Contribuinte ou Razão Social

JOAO ANICETO DOS SANTOS

Localização do Estabelecimento

SITIO CACHOEIRINHA, Nº SN, ZONA RURAL, TENÓRIO, PB

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNPJ/CPF

18.637.837/0001-01

Atividade Secundárias

24-COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - CNAE: 473260000 | 41-COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE: 453070300.

Início da Atividade

06/09/2013

Título da Licença

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Observações

ALVARÁ DEVE PERMANECER NO ESTABELECIMENTO EM LOCAL VISÍVEL PELO PÚBLICO.

José Daniel Diniz Fontes
José Daniel Diniz Fontes
Sec. Adjunto Municipal de
Finanças
Port. Nº 0015/2017

FUNCIONARIO RESPONSÁVEL

VISTO

Edilamar de Araújo Souto
Edilamar de Araújo Souto
Município de Administração
e Planejamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Validade

06/09/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.637.837/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOAO ANICETO DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA E COMERCIO SAO JOAO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO SIT CACHOEIRINHA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 58.665-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO TENORIO	UF PB
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO joaoaniceto@yahoo.com.br	TELEFONE (83) 8709-6842
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2021 às 14:31:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO ANICETO DOS SANTOS
CNPJ: 18.637.837/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:30 do dia 24/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2021.

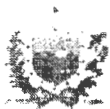
Código de controle da certidão: **51C6.5464.F809.18B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: **A6C9.E405.D436.8D07**

Emitida no dia 24/02/2021 às 10:24:40

Nome Empresarial:

JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457

Endereço:

CACHOEIRINHA

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.218.327-5

Município:

TENORIO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

SN

CNPJ/CPF:

18.637.837/0001-01

Complemento:

CEP:

58665-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

4/2021

DATA DE EMISSÃO

29/01/21

VALIDEZ

90 DIAS

CODIGO DE VERIFICAÇÃO



DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf

18.637.837/0001-01

Nome/Razão Social

GOAL TRADING E SERVIÇOS

Logradouro

SITIO CACHOEIRINHA

Complemento

Município

TENÓRIO - PB

Certifico, para os devidos fins, que em consulta realizada nos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** em nome do requerente em relação a Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

OBSERVAÇÃO

PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES - OUTROS - SEM OBTENÇÃO DE VANTAGEM

José Daniel Diniz Fontes
 Funcionário Responsável
 Mat.: 21001

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de emissão. Para mais informações, consulte o site da Prefeitura de Tenório, através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte em www.tenorio.pb.gov.br.

Esta Prefeitura se reserva no direito de alterar, atualizar ou cancelar esta certidão, que por ventura venham a ser apuradas.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.637.837/0001-01

Razão Social: JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457

Endereço: ST SÍTIO CACHOEIRINHA SN / ZR / TENORIO / PB / 58665-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2021 a 23/03/2021

Certificação Número: 2021022201434412541905

Informação obtida em 24/02/2021 10:27:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO ANICETO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.637.837/0001-01

Certidão nº: 7053819/2021

Expedição: 24/02/2021, às 10:25:55

Validade: 22/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO ANICETO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.637.837/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 18.637.837/0001-01

Razão Social: JOÃO ANICETO DOS SANTOS

Nome Fantasia: OFICINA E COMÉRCIO SÃO JOÃO

Certidão emitida às 15:21 de 27/01/2021.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Xr33Fu/N**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV38/2021

OBJETO: Contratação dos serviços de oficina. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02010.GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02.020 – SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02.030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 111 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 111 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 111 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 120 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 113 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 113 02.040 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02.050 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02.060 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 211 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 214 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 211 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 214 02070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 211 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 214 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 211 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 211 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 311 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 311 02080.08.243.0007.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02.100 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 02100.04.122.0003.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CONTROLE INTERNO 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV38/2021 - 01.03.21 - JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457 - R\$ 17.544,00.

Equador - RN, 01 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00038/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2021, que objetiva: Contratação dos serviços de oficina; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457 - R\$ 17.544,00.

Equador - RN, 01 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A7387035

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/03/2021. Edição 2474
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV0038/2021



PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00038/2021.
OBJETO: Contratação dos serviços de oficina.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/03/2021.

Equador/RN; em 01 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D5A7D9FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/03/2021. Edição 2474
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00038/2021



Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação dos serviços de oficina; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00038/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 01 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:92F70687

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/03/2021. Edição 2474
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV38/2021



OBJETO: Contratação dos serviços de oficina.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02010.GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02.020 – SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02.030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 111 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 111 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 111 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 120 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 113 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 113 02.040 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02.050 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02.060 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 211 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 214 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 211 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 214 02070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE

33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA – FONTE – 211 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA – FONTE – 214 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE – 211 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE – 214 02.080 – SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL/FMAS 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA – FONTE – 001 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA – FONTE – 311 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE – 311 02080.08.243.0007.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE – 001 02.100 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 02100.04.122.0003.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CONTROLE INTERNO 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE – 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV38/2021 - 01.03.21 - JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457 - R\$ 17.544,00.

Equador/RN: em 01 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D2D08A0B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/03/2021. Edição 2474
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA: 21022400038 / 2021	278402
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000038/2021
Data da Expedição do Termo: 01/03/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 03/03/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 17544,00
Objeto: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados à frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 03414872447

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DISPENSA FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 13ABAB259872647743A6A6C7C2D4DA8A

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: B9CD70FCD11171B07DB9FEE7AAD89686

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO GESTOR FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 6930A0128F1EC3716A36ED9CF05BCC94

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 87E8B30B783D1379BFCB40E539C28986

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 278402
Data e hora do Envio: 03/03/2021 08:07:00

Data e hora da criação deste Documento: 03/03/2021 08:17:36





SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21022400038/2021	NÚMERO DO RECIBO: 114349
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 1DV38/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 278402
Período de Vigência do Contrato: 01/03/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 01/03/2021
Data da Publicação: 03/03/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 17544,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457
CPF/CNPJ: 18.637.837/0001-01

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 87E8B30B783D1379BFCB40E539C28986

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 03/03/2021 09:23:00
Remessa enviada por: RIZEUDA DE SOUZA FERNANDES (029.093.284-06)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 114349

Data e hora da criação deste Documento: 03/03/2021 09:23:11

PROCESSO:	210224DV000038
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	DV00038/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Contratação de serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados à frota oficial.



RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Por Valor n.º 00038/2021, cujo objeto é a Contratação de serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados à frota oficial, que passamos a analisar:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos, troca de peças de motos e serviços de reboque destinados à frota oficial.

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL: Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.

VENCEDOR E VALOR: JOÃO ANICETO DOS SANTOS. R\$ 17.544,00.

2.11.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com três empresas do ramo (fls. 01/21);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 24/25);

Houve autorização por agente competente para promoção da Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 26);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamental legal no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 27/29);



Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos, contendo a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço (fls. 30/34);

212.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.

213.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

214.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

O julgamento das propostas foi homologado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 40).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 38/39).

215.0 – CONTRATO.

CONTRATO (fls. 47/50) N.º 01DV38/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: JIOÃO ANICETO DOS SANTOS.

VALOR: R\$ 17.544,00

VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 68/69).

216.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

Ausência de falhas no procedimento.

217.0 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Valor n.º 00038/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 14 de abril de 2021.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública
CRA 3521/PB.

